

PORTARIA Nº 1.202 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Outorga a JBS S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio Jurigue, e o direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2664/2023 de 24 de novembro de 2023, do protocolo nº 2423/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 234 de 15/03/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 18/03/2019, a qual outorgou a JBS S/A, CNPJ: 02.916.265/0047-42, doravante denominado outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captação subterrânea e diluição de efluentes e diluição de efluentes no rio Jurigue, com a finalidade de uso na indústria Abatedouro Bovino com capacidade de 700 bovinos/dia, município de Pedra Preta/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-5 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação subterrânea** _Coordenadas Geográficas PT 01 - 16°36'50,50" S de Latitude Sul e 54°27'34,05" W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 79,2 m³/h durante 12 h/dia perfazendo 950,4 m³/dia em 7 dias/semana;

II – **Captação subterrânea** _Coordenadas Geográficas PT 02 - 16°36'50,57" S de Latitude Sul e 54°27'27,50" W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 59,0 m³/h durante 14 h/dia perfazendo 826 m³/dia em 7 dias/semana;

III – **Captação subterrânea** _Coordenadas Geográficas PT 03 - 16°36'51,08" S de Latitude Sul e 54°27'31,31" W de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 79,0 m³/h durante 13 h/dia perfazendo 1.027 m³/dia em 7 dias/semana;

IV - **Diluição de efluentes:** Lat. 16°36'31.00"S e Long. 54°27'23.35"W, com uma vazão máxima de lançamento de 105 m³/h (0,0292 m³/s ou 29,20 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 137,00 mg O2/L, totalizando uma Carga Orgânica máxima 345,63 KgDBO/dia e vazão de diluição de 0,9636 m³/s;

V – A Outorgada deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea captada, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

VI - A Outorgada deverá construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas subterrâneas extraídas e lançadas;

VII - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea captada;

X - A Outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do rio Jurigue (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes, mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório

terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

IX –A Outorgada deverá manter medidor de vazão para monitoramento do lançamento de efluentes da Estação de Tratamento de Efluentes ao corpo hídrico;

VII - A outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT os relatórios das medições das vazões e dos volumes de efluentes lançados no rio Jurigue. Os primeiros relatórios deverão conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VIII _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica a Outorgada responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 24 de setembro de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10.º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria SEMA nº 234 de 15/03/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 18/03/2019,

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de novembro de 2023

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Diluição de efluentes no rio Jurigue

Coordenada geográfica da diluição: Latitude 16°36'31.00"S e Longitude 54°27'23.35"W

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima DBO _{5,20°} mg O ₂ /L	Vazão de Diluição (m³/s)
Janeiro	0,0292	24	31	137,00	0,9636
Fevereiro	0,0292	24	28	137,00	0,9636
Março	0,0292	24	31	137,00	0,9636
Abril	0,0292	24	30	137,00	0,9636
Maiο	0,0292	24	31	137,00	0,9636
Junho	0,0292	24	30	137,00	0,9636
Julho	0,0292	24	31	137,00	0,9636
Agosto	0,0292	24	31	137,00	0,9636
Setembro	0,0292	24	30	137,00	0,9636
Outubro	0,0292	24	31	137,00	0,9636
Novembro	0,0292	24	30	137,00	0,9636
Dezembro	0,0292	24	31	137,00	0,9636

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2023 as 15:23:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BAYRN7DF9** e o código CRC **507E1824**.
